

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, que integra este Edital como **Anexo I.**
- **1.2** A PROMITENTE FORNECEDORA, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- **1.2.1** A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto, respeitadas as quantidade mínimas de transporte terrestre, inerente ao objeto do presente processo licitatório.
- **1.3.** Ficam fazendo parte do presente Edital os anexos abaixo, que se completam para a definição do objeto desta licitação:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III Modelo de Procuração;
- Anexo IV Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços;

II – SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, impreterivelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 28/08/2024.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para os lotes de ampla concorrência, poderão participar do presente processo empresas que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- 3.1.1 Para os lotes reservados poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME/EPP/MEI, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sediadas no município de Pérola ou nas cidades da microrregião, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, que atuem no ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- **3.2** O benefício da exclusividade de participação se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.



- **3.2.1** Justifica-se, o incentivo as empresas, e as micros, pequenas empresas e equiparadas de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas junto a essas empresas.
- **3.2.2** Após a busca em sites de pesquisa, constatamos que o objeto da presente licitação pode ser adquirido através de empresas sediadas nos municípios elencados no Anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017.
- **3.3** Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entendem-se como região os limites geográficos do Município de Pérola e Microrregião, a definida no anexo I da Lei Municipal nº 2367/2017, região metropolitana instituída pela Lei Complementar Estadual nº 149 de 24 de agosto de 2012, composta por 24 Municípios, sendo eles: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê.
- 3.4 Caso a empresa normal seja vencedora das COTAS RESERVADAS 25% e for constatado a participação de empresas enquadradas como Microempresa/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, a proponente será inabilitada do lote em questão, sem prejuízo de sua participação no Item principal.
- **3.5** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - CREDENCIAMENTO;

4.1 - Documentos que deverão vir fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida ou assinado com Certificado Digital, nos moldes do modelo no **Anexo III**, da qual constem *poderes específicos* para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2 Declaração Unificada de acordo com modelo no Anexo II do Edital.
- **4.3** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **4.4** A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- **4.5** O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.6** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.7** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.8** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.
- **4.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
- **4.10** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

V - ENVELOPES;

5.1 Os envelopes deverão estar devidamente fechados (colados) e devem ser entregues à própria Comissão de



Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

- **5.2** No ato da entrega dos envelopes no Setor Geral de Protocolo, o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes, os documentos relativos ao **CREDENCIAMENTO.**
- **5.3** Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 32/2024.

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

(ENDEREÇO)

ENVELOPE № 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 32/2024.
(RAZÃO SOCIAL)
(Nº DO CNPJ)
(ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

- **6.1** No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:
- **6.1.1** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) **Menor Preço Por Lote**, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para o produto objeto da presente licitação;
- **b)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo-Anexo I deste Edital; (Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização)
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para entrega dos materiais de acordo com o Edital.
- h) Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, a proposta em mídia (Pen-drive, CD ou DVD) nos padrões do kit proposta do sistema fornecido pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br/ no Link Processos Licitatórios, sob pena de desclassificação.
- **6.1.4** Ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **6.1.5** Ser apresentada conforme o modelo **Anexo IV.**
- **6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- **6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;
- **6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- **6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto à ser concedido



VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE № 02, os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou seja, expedido pelo cartório responsável pela cidade sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES;

- **a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto compatível com o da presente licitação.
- **7.2** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.
- **7.3** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
- **7.4** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- **7.5** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- 7.6 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
- 7.7 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
- **7.8** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
- OBS: Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo portanto suas filiais.
- 7.9 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII – PROCESSAMENTO DO PREGÃO;

- **8.1** No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- 8.2 Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.
- 8.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e



seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

- 8.4 Para fins de classificação das Propostas, será considerado o Menor Preço Por Lote.
- **8.5** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos para participarem dos lances verbais.
- **8.6** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.5, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes será dada oportunidade de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes.
- **8.9** O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **8.12** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.15** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **8.17** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- **8.18** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- **8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- **8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- **8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- **8.22** O disposto no subitem acima, não se aplica a esta licitação visto que esta é exclusiva para ME e EPP estando todos os licitantes em igualdade de condições conforme Lei.
- **8.23** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.24** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.25** A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da <u>Lei nº 14.133/21 e suas alterações</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - JULGAMENTO;

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os



termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por lote, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.

- **9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.
- **9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- **9.4** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **9.5** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

X - DO REGISTRO DE PREÇOS;

- **10.1** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras.
- **10.2** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **10.3** Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme **Anexo V**, com prazo de validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.
- **10.4** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **10.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **10.6** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

- **11.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **11.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- **11.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa, e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.
- **11.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- 11.6 Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.
- **11.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. n°165 da Lei 14.133/21.
- **11.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- **11.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- **11.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XII – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA;

- **12.1.** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



- **12.3.** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- **12.4.** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.
- **12.5.** Fornecer os materiais em (s) local (is) indicado (s) pelo Setor solicitante na forma do item 15.1 e 15.1.1, a contar da solicitação. O recebimento do material será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, devendo ser integralmente cumprido.
- **12.6.** Observar rigorosamente, as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Prefeitura de Pérola;
- **12.7.** Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas e ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **12.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional:
- **12.9.** Comunicar ao Setor solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **12.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- **12.11.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura de Pérola sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- **12.12.** Facultar ao Setor solicitante, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando a atualização do cadastro técnico, o acompanhamento da produção e a avaliação da capacidade técnica de produção dos materiais contratados;

XIII- DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

- **13.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **13.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços executados, entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente, o número do procedimento licitatório.
- **13.3** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e ou serviços, entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
- **13.3.1** Prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- **13.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- **13.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

XIV - DA ENTREGA E DO PRAZO;

- **14.1** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **14.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **14.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles como faixas impressas, banners impressos, placas, necessários à implementação de políticas públicas, avisos, campanhas, sinalizações etc.
- **14.2** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.
- **14.2.1** A entrega dos materiais será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- **14.2.2** Além da entrega dos materiais no local designado pelo Setor solicitante, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.



- **14.3** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- **14.4** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **14.5** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pela empresa fornecedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da não aceitação.
- **14.6** A Secretaria realizará a conferência do material no momento da entrega, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **14.7** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- **15.1** O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontrase anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo V).
- **15.2** Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento/execução (nota de empenho).
- **15.3** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- **15.4** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

XVI - DOS EMPENHOS;

- **16.1** O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
- **16.2** A emissão do(s) empenho(s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
- **16.3** Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos materiais solicitados, valor (es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços).

16.4 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
139	802	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
139	3123	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.63.01	000
139	2749	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.63.02	000
135	2748	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.30.16	000
135	2314	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.30.44	000
207	3124	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
193	3125	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.30.16	104
193	3126	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.30.44	104
167	3127	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.30.44	104
314	3128	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
302	3129	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.30.16	103
302	3130	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.30.44	103
439	2503	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
439	1797	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	494
440	3131	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	495
440	3132	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	495
2786	3133	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	1016
2786	3134	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	1016
429	2258	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	494
430	3135	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	495
2787	3136	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	1016
531	2959	08.02	10.301.0010	2034	3.3.90.39.99.99	494
531	2531	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.01	494
531	913	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.02	494



2416	2941	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.01	3497
2416	3087	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.99.99	3497
524	3081	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.30.16	494
2417	3137	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.30.16	3497
500	3138	08.02	10.302.0010	2039	3.3.90.39.99.99	303
2420	2452	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
456	1990	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.30.16	494
2423	3110	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.30.16	3498
492	2227	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	303
492	3139	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63.02	303
491	2701	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	000
491	3140	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63.01	000
2789	3441	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	1016
2789	3142	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63	1016
483	3143	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	000
2790	3144	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	1016
484	2063	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	303
559	3096	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000
567	3145	09.01	08.244.0011	2042	3.3.90.39.99.99	933
573	3146	09.01	08.244.0011	2043	3.3.90.39.99.99	940
579	3147	09.01	08.244.0011	2044	3.3.90.39.99.99	934
596	2070	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.39.99.99	000
607	3148	09.01	08.244.0011	2050	3.3.90.39.99.99	000
630	3149	09.01	08.244.0011	2081	3.3.90.39.99.99	000
640	3150	09.01	08.244.0011	2048	3.3.90.39.99.99	000
649	2450	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.39.99.99	000
669	3151	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.39.99.99	000
2577	3152	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	3904
2582	3158	09.01	08.244.0011	2081	3.3.90.39.99.99	3916
552	3153	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.30.16	000
552	3154	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.30.44	000
602	3155	09.01	08.244.011	2050	3.3.90.30.16	000
602	3156	09.01	08.244.011	2050	3.3.90.30.44	000
644	3045	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.30.16	000
644	3157	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.30.44	000
2578	3159	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.30.16	3904
	/	. ~		-		./.

16.5-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

XVII – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

- **17.1** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.
- **17.2** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- **17.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVIII - DAS PENALIDADES;

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **18.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **18.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **18.1.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **18.1.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.1.5** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **18.1.6** -Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **18.1.7**-Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



- 18.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **18.2** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- **18.2.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- **18.2.2** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- **18.2.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **18.3** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
- **18.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa.
- **18.5** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 18.6 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- **18.7** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação <u>regular</u> pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.
- **18.8** As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto na Lei 14.133/21 e suas alterações.
- **18.9** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- **18.10** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e alterações dela decorrentes.
- **18-11** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS;

- **19.1.** O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- **19.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **19.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, Pérola/PR.
- **19.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **19.5**. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, email e os números de fax e telefone.
- **19.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



- **19.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro dos limites descritos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sobre o valor inicial contratado.
- **19.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **19.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Lei nº 14.133/21 e suas alterações).
- **19.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pérola para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **19.11** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- **19.11.1**—Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração a seguir relacionados:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- **19.12** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- **19.13** Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- **19.14** O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- **19.15** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.16** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- **19.17** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- **19.18** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- **19.19** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- **19.20** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- **19.21** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- **19.22** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.23** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- **19.24** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 14.133/21 e alterações dela decorrentes. **19.25** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- 19.26 A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Pérola/PR, 12 de agosto de 2024.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

LOTES A	AMPLA (CONCORR	ÊNCIA				
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	1	713	M²	30370	Impressão em adesivo: personalizável, sendo colorido, forma e design solicitados conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Principal 75%	86,63	61.767,19
2	1	563	M²	30371	Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Principal 75%	116,88	65.803,44
3	1	300	M²	30376	Placa: material em ACM (aluminium composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Principal 75%	293,00	87.900,00

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E 25%-COTA RESERVADA										
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total			
4	1	237	M²	30771	Impressão em adesivo: personalizável, sendo colorido, forma e design solicitados conforme necessidade, material de alta qualidade. Cota Reservada 25%	86,63	20.531,31			
5	1	187	M²	30772	Impressão em adesivo perfurado: tamanho personalizado, impressão colorida, material: vinil perfurado, de alta qualidade. Cota Reservada 25%	116,88	21.856,56			
6	1	100	M²	30773	Placa: material em ACM (aluminium composite material) adesivado, de alta qualidade, personalizável. Cota Reservada 25%	293,00	29.300,00			
7	1	3.000	UN	30351	Adesivo: Botons, formato 8x8cm, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades, de alta qualidade, os botons permanecem firmes em sua posição, garantindo durabilidade e resistência ao desgaste diário.	0,44	1.320,00			
8	1	53	UN	30352	Banner: material impresso no formato 1mx1m, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou	103,50	5.485,50			



					designs específicos para atender às necessidades, com cordão de nylon e bastão de madeira na parte superior e		
9	1	300	UN	30353	bastão de madeira na parte inferior. Banner em impressão digital: lona com acabamento em ilhós, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades.	79,59	23.877,00
10	1	850	UN	30354	Banner em impressão digital: lona com acabamento em madeira, com cordão para suporte, de alta qualidade, resistente, personalizáveis, permitindo a inclusão de logotipos, imagens, slogans ou designs específicos para atender às necessidades.	72,04	61.234,00
11	1	20	UN	30355	Bloco de justificativa de uso antimicrobianos: no formato 11cmX20cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, pondendo ser personalizável.	9,62	192,40
12	1	300	UN	30356	Bloco de uso hospitalar: no formato 15cmX21cm, em papel branco, contendo 100 folhas, material de alta qualidade, pondendo ser personalizável.	12,67	3.801,00
13	1	3.500	UN	30357	Cartão de visita: em papel couchê 300g/m², com laminação fosca, no tamanho 8x5cm, 4x4 cores de alta qualidade, personalizavel.	1,46	5.110,00
14	1	400	UN	30358	Cardeneta de criança: para meninas, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas.	18,02	7.208,00
15	1	400	UN	30359	Cardeneta de criança: para meninos, com capa dura, no tamanho 210x145cm, contendo 108 folhas.	18,02	7.208,00
16	1	65	UN	30360	Carimbo automático C-10 preto: auto entintado, cor do tinteiro preto, com almofada embutida, área de impressão nas medidas de 27mm Alt. X 10mm Larg., layout da letra na fonte monotype no tamanho 08p.	56,25	3.656,25
17	1	50	UN	30361	Cartaz: nas medidas 600x400, impressão offset, no papel couchê 115g/m², cor 4x0 (impressão em apenas um lado), com corte reto, produto de alta qualidade, personalizável.	12,19	609,50
18	1	200	UN	30362	Crachá: material em PVC, capa policromia (frente e verso), no tamanho 54mm x 86mm, cores 4x4, com cordão personalizavél com presilia jacaré.	25,11	5.022,00
19	1	12	UN	30363	Declaração de comparecimento: nas medidas 10cm x 15cm, em papel branco, contendo 100 folhas, produto de alta qualidade e podendo ser personalizado.	7,08	84,96
20	1	7.000	M²	30364	Envelope A4: tamanho 240cm x 340cm, gramatura 80g/m², com timbre personalizavel, sendo colorido.	1,74	12.180,00
21	1	3.000	UN	30365	Envelope carta: tamanho 11,5cm x	0,77	2.310,00



					23cm, gramatura 80g/m², com timbre		
22	1	17.000	UN	30366	personalizavel, sendo colorido. Folheto ou panfleto: nas medidas de 210cm x 150cm, diversificados, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso.	0,52	8.840,00
23	1	20.000	UN	30367	Folheto ou panfleto A5: em papel colchê, podendo ser impresso só na frente ou frente e verso, colorido.	0,29	5.800,00
24	1	100	UN	30368	Encaminhamento: bloco com 100 folhas, em papel branco, no tamanho 06cm x 10cm, personalizavel, detalhes do layout no pedido	5,42	542,00
25	1	30	UN	30369	Guia de encaminhamento: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), tamanho 15cm x 21cm, papel branco, contendo 100 folhas, frente e verso, detalhes do layout no pedido.	8,75	262,50
26	1	300	UN	30372	Impressão em adesivo resinado: sendo colorido, de alta resolução, vinil / poliester - branco, transparente, prata metálico. Acabamento em resina flexível brilho em alto relevo para uso interno e externo. Resina de ótima qualidade com proteção uv (evita o amarelamento se exposto á raios ultra-violeta).	84,23	25.269,00
27	1	1.000	UN	30373	Impressão offset: no formato A3, aberto em papel couchê 150g/m², 4X4 cores, acabamento corte, vinco e dobra.	1,72	1.720,00
28	1	300	UN	30374	Livro: no formato 15cm x 21cm, em papel sulfite 90gr, 4X4 cores, contendo 32 páginas.	32,47	9.741,00
29	1	300	UN	30375	Notificação de receita — "B": bloco personalizado timbrado, contento 100 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 10cm, detalhes do layout no pedido.	8,10	2.430,00
30	1	50	UN	30377	Placa: com estrutura em madeira, revestimento em chapa de zinco galvanizado.	314,69	15.734,50
31	1	500	UN	30378	Placa: material em acrilico, adesivado, medindo 34cm x 10cm.	25,80	12.900,00
32	1	6.000	UN	30379	Pasta: para ser utilizadas em projetos, nas medidas 392 x 523 mm, papel 300gr, timbrando em cores.	5,46	32.760,00
33	1	30	UN	30380	Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel branco, tamanho 21cm x 30cm, 2 faces, detalhes do layout no pedido.	19,53	585,90
34	1	30	UN	30381	Prescrição de enfermagem: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel branco, tamanho 30cm x 40cm, detalhes do layout no pedido.	23,56	706,80
35	1	37.000	UN	30382	Pulseira de identificação: personalizada em nylon, com lacre adesivo inviolável, a prova d'agua, contendo diversas cores.	0,56	20.720,00



36	1	65	UN	30383	Refil: de carimbo automático C-10.	12,92	839,80
37	1	40	UN	30384	RECEITUÁRIO AZUL 215X100, COR AZUL, 100 FOLHAS	5,38	215,20
38	1	20	UN	30385	Receituário de controle especial: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contendo 50 folhas, em papel azul, tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido.	12,24	244,80
39	1	100	UN	30386	Receituário médico: bloco personalizado com timbre do Hospital Municipal (do município), contento 100 folhas, em papel bege/jornal, no tamanho 15cm x 21cm, detalhes do layout no pedido.	5,40	540,00
40	1	200	UN	30387	RECEITUÁRIO SIMPLES 213X155, COR BEGE, 100 FOLHAS	6,43	1.286,00
41	1	200	UN	30388	TALÃO 153X212 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 2 FACES	5,09	1.018,00
42	1	20	UN	30389	TALÃO 155X106 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES	6,02	120,40
43	1	500	UN	30390	TALÃO 155X213 EM PAPEL BEGE/JORNAL, 100 FOLHAS, 1 FACE	10,07	5.035,00
44	1	150	UN	30391	TALÃO 162X70 EM PAPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 12 FACE	3,35	502,50
45	1	100	UN	30392	TALÃO 206X313 EM PAPEL BRANCO, 150 FOLHAS, 2 FACES	17,57	1.757,00
46	1	100	UN	30393	TALÃO 215X307 EM PEPEL BRANCO, 100 FOLHAS, 2 FACES	16,32	1.632,00
47	1	100	UN	30394	TALÃO 215X311 EM PAPEL BRANCO, 50 FOLHAS, 1 FACE	10,82	1.082,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 578.741,51 (Quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

JUSTIFICATIVA:

Os materiais gráficos são necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, com a necessidade de promover a divulgação institucional com vistas à manutenção e otimização do nível de informação entre vários segmentos da Instituição e fora dela, por meio de variadas formas de mídia;

A distribuição de materiais customizados com o logotipo do município apresenta-se como oportunidade de levar a identidade visual ao conhecimento do público e possibilita uma boa frequência de lembrança da marca;

Há necessidade de confeccionar materiais gráficos, promocionais e de sinalização para eventos e demais ações sistêmicas e da Reitoria;

As especificações e quantitativos a serem licitados foram definidos a partir de estudo realizado pelos Agentes Administrativos de cada Secretarias e pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Pérola. É importante destacar que as especificações dos produtos foram definidas considerando o padrão dos itens já consumidos pelo Município anteriormente e com complementação de alguns itens novos, com foco na seleção de produtos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade;

Que o volume anual de contratações de material gráfico é significativo, cabendo a utilização de Ata de Registro de Preços para otimizar os procedimentos de licitação e minimizar a quantidade de processos e custos relativos às contratações.

Características e condições de fornecimento:

- **1.1 Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **1.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **1.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles como faixas impressas, banners impressos, placas, necessários à implementação de políticas públicas, avisos, campanhas, sinalizações etc.



- 1.2 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.
- 1.3 Validade da proposta: 60 dias.
- 1.4 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.
- **1.5 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitida pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- a) Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, não representando garantias de faturamento.



(papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.)
(cases equal to the case of th
À Prefeitura Municipal de Pérola-PR
Pregoeiro e Equipe de apoio
Pregão Presencial N°. **/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
5) Comprometo-me a manter durante a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), cuja função/cargo é.

bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail: Telefone:(.....)

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório,

...... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da

ATA.



8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de
Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Presencial n.º Nº xxx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na ATA
10) Declaramos que nos termos do artigo 63, I da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para PREGÃO PRESENCIAL N°**2024, cujo objeto é (****), conforme descrição constante do ANEXO I.
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



(papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual nº (0000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº XXX.XXX.XXX), residente na (Rua XXX), CEP: (00.000-000), na cidade de (xxxxxx).

OUTORGADO: (XXX) brasileiro, (casado), (representante legal), portador da cédula de identidade RG nº (X.XXX.XXX/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxxxx).

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial** nº XX/2024, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou assinada por certificado digital e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social. O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.



ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA
CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00 FONE/FAX: XX – XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná.

	Nº lote	ltem nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Tota
Ī								

<u>Características e condições de fornecimento:</u>

- **7.1 Prazo de entrega:** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **7.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **7.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles como faixas impressas, banners impressos, placas, necessários à implementação de políticas públicas, avisos, campanhas, sinalizações etc.
- 7.1 Prazo de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega da mercadoria.
- 7.2 Validade da proposta: 60 dias.
- 7.3 Prazo de vigência da ATA: 12 (doze) meses.
- **7.4 Locais de entrega:** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de entrega emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.6 O pagamento	deverá	ser e	efetuado	por	transferência	bancária	em	conta	em	que	ė titular	а	contratada
conforme segue os	dados: E	Banco	o:		Agência:	(Cont	a			, cidade _		·
							P	érola/	PR, _	de	e		de 2024.

(aa) XXX LTDA João XXX (Sócio Gerente)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XXX/2024

Aos ** de ***** de 2024, na Prefeitura Municipal de Pérola, por seu representante legal, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº **/2024, os quais seguem anexados no processo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, **********, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *********, estabelecida na ***********, centro, ******, na cidade de *****, PR, neste ato legalmente representada por **********, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° ********* SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° *********, na cidade de *****, Estado do Paraná. Observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES;

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de materiais gráficos necessários para a produção de materiais de comunicação visual e impressos diversos, utilizados na divulgação de eventos, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, receituários etc., para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos constantes abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição:

Nº lote	ltem nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA;

- **2.1** O prazo de entrega dos materiais será de no máximo em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **2.1.1** O prazo de entrega dos materiais para uso emergencial, será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- **2.1.2** Entende-se por material de uso emergencial aqueles como faixas impressas, banners impressos, placas, necessários à implementação de políticas públicas, avisos, campanhas, sinalizações etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS;

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- **3.2** Nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pérola não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa PROMITENTE FORNECEDORA.
- **3.3** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 32/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- **3.4** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.5** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor solicitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO;

- **4.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- **4.2** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.



- **4.3** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:
- **4.3.1** Prova de regularidade com a Previdência Social (CND Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
- **4.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- **4.3.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- **4.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **4.5** O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **4.6** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO;

- **5.1** A entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, por um período de 12 (doze) meses.
- **5.2** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.
- **5.2.1** A entrega será feita nos endereços supra indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- **5.2.2** Além da entrega no local designado pelo Setor solicitante conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- **5.3** Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- **5.5** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **5.6** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a PROMITENTE FORNECEDORA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- **5.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES;

6.1 - Do Município

- **6.1.1** Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- **6.1.2** Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- **6.1.3** Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **6.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;
- 6.1.5 Notificar, por escrito à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 - Da Promitente Fornecedora

- **6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- **6.2.2** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos materiais e de qualquer tipo de demanda.
- **6.2.3** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **6.2.4** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que



possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

- **6.2.5** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **6.2.6** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.2.7 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **6.2.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO;

- **7.1** O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirado da Nota de Empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- **7.2** A PROMITENTE FORNECEDORA da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- **7.4** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- **7.5** O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 7 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE;

- **8.1** A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificada no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos desta Prefeitura julgarem necessárias, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo a expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos materiais.
- **8.2** Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Setor solicitante aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3** Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.
- **8.4** A avaliação da qualidade do produto efetuada pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES;

- **9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **9.1.1** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **9.1.2** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **9.1.3** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **9.1.4** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **9.1.5** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **9.1.6** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **9.1.7** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **9.1.8** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;



- 10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2024**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- **10.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- **10.3** A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do PROMITENTE FORNECEDORA, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 10.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 11.1.1 A PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- **11.1.2** A PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **11.1.3** A PROMITENTE FORNECEDORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **11.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **11.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;
- 11.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- **11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da PROMITENTE FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **11.3** Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21.
- **11.3.1** A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E UNIDADES REQUISITANTES;

12.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias referente ao exercício de 2024:

DESPESA	DECDORDANAENTO	ORGÃO	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA	FONTE DE
PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	UNIDADE	FUNCIONAL	ATIVIDADE	DA DESPESA	RECURSO
139	802	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.99.99	000
139	3123	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.63.01	000
139	2749	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.39.63.02	000
135	2748	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.30.16	000
135	2314	06.01	04.131.0004	2009	3.3.90.30.44	000
207	3124	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.39.99.99	104
193	3125	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.30.16	104
193	3126	07.01	12.361.0007	2012	3.3.90.30.44	104
167	3127	07.01	12.361.0007	2010	3.3.90.30.44	104
314	3128	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.39.99.99	103
302	3129	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.30.16	103
302	3130	07.01	12.365.0007	2018	3.3.90.30.44	103
439	2503	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	494
439	1797	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	494
440	3131	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	495
440	3132	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	495
2786	3133	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.99.99	1016
2786	3134	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.39.63.01	1016
429	2258	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	494
430	3135	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	495
2787	3136	08.02	10.301.0010	2037	3.3.90.30.16	1016
531	2959	08.02	10.301.0010	2034	3.3.90.39.99.99	494



531	2531	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.01	494
531	913	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.02	494
2416	2941	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.63.01	3497
2416	3087	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.39.99.99	3497
524	3081	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.30.16	494
2417	3137	08.02	10.305.0010	2034	3.3.90.30.16	3497
500	3138	08.02	10.302.0010	2039	3.3.90.39.99.99	303
2420	2452	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.39.99.99	3494
456	1990	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.30.16	494
2423	3110	08.02	10.301.0010	2038	3.3.90.30.16	3498
492	2227	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	303
492	3139	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63.02	303
491	2701	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	000
491	3140	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63.01	000
2789	3441	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.99.99	1016
2789	3142	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.39.63	1016
483	3143	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	000
2790	3144	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	1016
484	2063	08.02	10.302.0010	2035	3.3.90.30.16	303
559	3096	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.39.99.99	000
567	3145	09.01	08.244.0011	2042	3.3.90.39.99.99	933
573	3146	09.01	08.244.0011	2043	3.3.90.39.99.99	940
579	3147	09.01	08.244.0011	2044	3.3.90.39.99.99	934
596	2070	09.01	08.244.0011	2047	3.3.90.39.99.99	000
607	3148	09.01	08.244.0011	2050	3.3.90.39.99.99	000
630	3149	09.01	08.244.0011	2081	3.3.90.39.99.99	000
640	3150	09.01	08.244.0011	2048	3.3.90.39.99.99	000
649	2450	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.39.99.99	000
669	3151	09.02	08.243.0011	6003	3.3.90.39.99.99	000
2577	3152	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.39.99.99	3904
2582	3158	09.01	08.244.0011	2081	3.3.90.39.99.99	3916
552	3153	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.30.16	000
552	3154	09.01	08.244.0011	2041	3.3.90.30.44	000
602	3155	09.01	08.244.011	2050	3.3.90.30.16	000
602	3156	09.01	08.244.011	2050	3.3.90.30.44	000
644	3045	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.30.16	000
644	3157	09.02	08.243.0011	6001	3.3.90.30.44	000
2578	3159	09.02	08.243.0011	6004	3.3.90.30.16	3904

12.2-Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

12.3 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos seguintes órgãos desta Administração:

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES;

13.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;

14.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO;

15.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2024 e proposta da empresa , classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pérola/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2024.

VALDETE CUNHA Prefeita Municipal. Contratante



Contratada

TESTEMUNHAS:		
FULANO DE TAL		
SICRANO DE TAL		